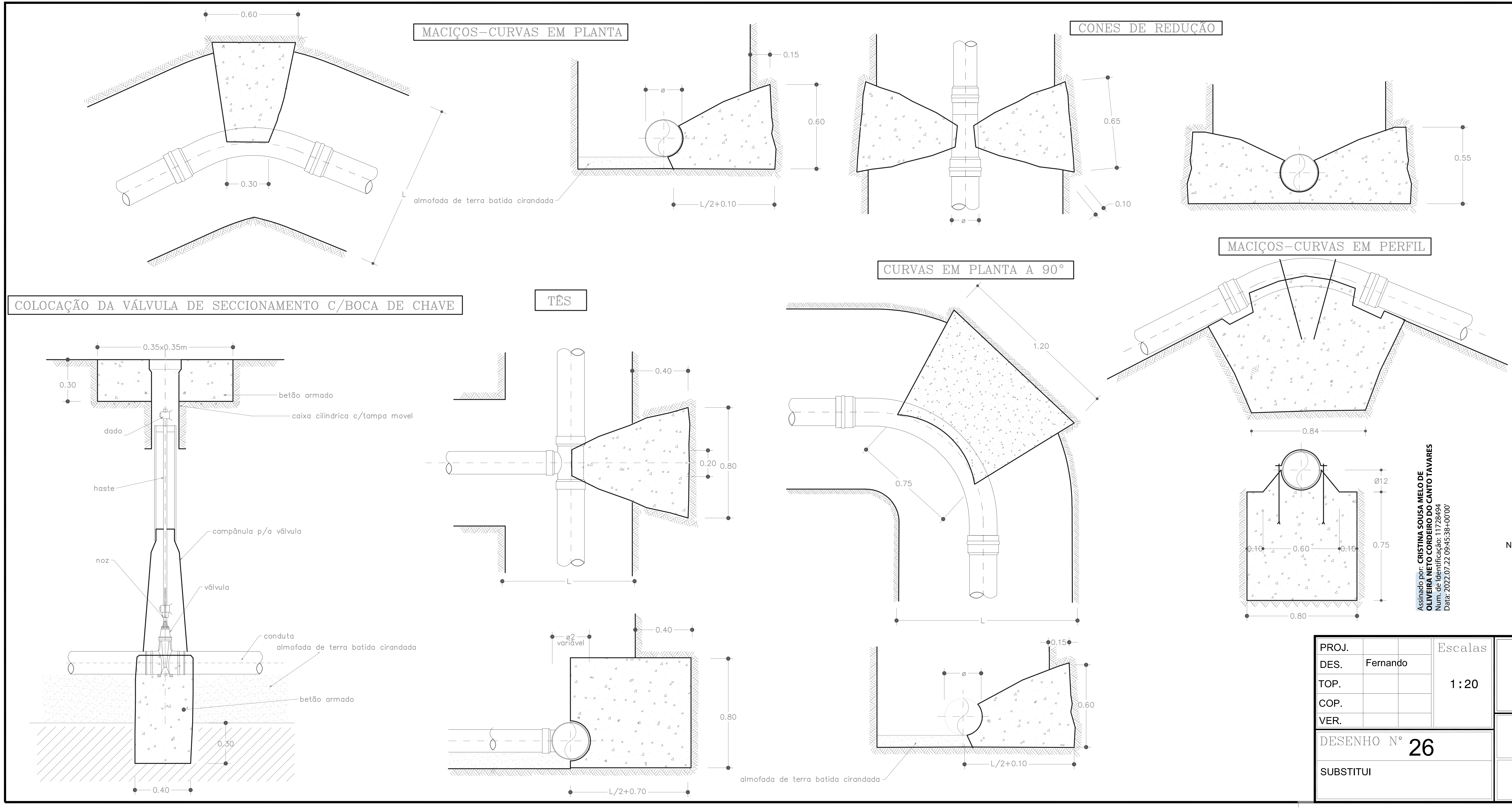

NOTAS GERAIS:

1 – Deverão observar-se as disposições normativas dos seguintes documentos:
1.1 – Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (Decreto-Lei nº 235/85, de 31 de Março).
1.2 – Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado (Decreto-Lei nº 349-C/83, de 30 de Julho).
1.3 – Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (Decreto-Lei nº 211/86, de 31 de Julho).
1.4 – Norma Portuguesa NP EN 206-1 (2007).

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Não é permitida a execução de fundações em zonas de aterro não compactado e não controlado nem em camadas de terra vegetal.
2 – As fundações foram dimensionadas para uma tensão admissível do terreno de 0,2 MPa, valor que deverá ser confirmado em obra. Caso esse valor não se verifique, o projecto de fundações deverá ser alterado de acordo com a orientação da equipe Técnica da Fiscalização.
3 – Sob as paredes não fundadas, haverá uma fundação contínua em betão ciclópico, conforme desenho de pormenor.
4 – As superfícies enterradas deverão ter uma aplicação de duas demãos de "betuminoso" ou de "flintkot".
5 – As juntas de betonagem devem ficar rugosas, limpas e humedecidas antes de betonar.
6 – Betão armado:
6.1 – Classe de resistência: C25/30
6.2 – Classe de exposição: (EN 206-1): XC2
6.3 – Dimensão do inerte:
a) Elementos enterrados: 32 mm
b) Restantes elementos: 25 mm
6.4 – Máxima razão água/cimento: 0,60
6.5 – Mínima dosagem de cimento: 280 kgs/m3.
7 – Aço:
7.1 – Armaduras ordinárias: A400NR
7.2 – Recobrimentos:
a) Fundações e elementos em contacto com a água: 5cm
b) Restantes elementos: 3,5 cm.
8 – Fundações:
8.1 – Betão de regularização e de limpeza:
a) Classe de resistência: C12/15
b) Classe de exposição (EN 206-1): X0
c) Mínima dosagem de cimento: [illegible]50 kgs/m3
d) Espessura mínima: 10 cm.
8.2 – Enrocamento de brita média:
a) Dimensão média de cada partícula: 5 cm
b) Espessura mínima: 20 cm.
9 – Betão ciclópico:
a) Mínima dosagem de cimento: [illegible]00 kgs/m3
b) Dimensão máxima da pedra irregular a incorporar: 0,30m
c) Percentagem máxima de pedra a incorporar: 30%
10 – Ao abrir as fundações para se executar o previsto, no caso de se encontrar rocha, poderá não ter de se aplicar (depende das cotas) nem o enrocamento de brita média nem o betão de regularização e de limpeza, sendo executados furos espaçados de 0,30 m, transversal e longitudinalmente, para se chumbar ferros de D 16 mm, com pegas de 0,20 m.
11 – Ao escavar-se para se implantar os muros projectados, no caso de encontrar rocha firme, os muros serão executados a partir dessa rocha firme conforme perfil correspondente, mantendo-se a cota superior, suprimindo-se partes inferiores correspondentes à altura da rocha.

NOTA: MACIÇOS LEVAM NAS FACES MALHA # 10Ø10 pml

Assinado por: CRISTINA SOUSA MELO DE OLIVEIRA NETO CORDEIRO DO CANTO TAVARES
Num. de Identificação: 11728494
Data: 2022.07.22 09:45:38+00'00'

Assinado por: PEDRO FILIPE RODRIGUES FURTADO
Num. de Identificação: 10116837
Data: 2022.07.21 17:03:13+00'00'

Assinado por: MARCO FILIPE FREITAS ARRUDA MOURA RESENDES
Num. de Identificação: 10801874
Data: 2022.07.21 16:21:42+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

PROJ.		Escalas
DES.	Fernando	
TOP.		1:20
COP.		
VER.		
DESENHO Nº 26		
SUBSTITUI		

Município de Ponta Delgada
SMAS
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

OBRA Nº. 09/19
CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DO OUTEIRO - ARRIFES

CONDUTAS
MACIÇOS DE ANCORAGEM EM VALA